

CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL

MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. - CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS



CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL

Objetivo

O Objetivo do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional dos Profissionais da Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários -Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Mercantil do Brasil Corretora”) é tratar as práticas de comportamento a serem observadas no exercício das atividades profissionais, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições, à boa conduta e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe, clientes e o público em geral, considerando a reputação da Mercantil do Brasil Corretora.

O presente Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional tem como princípio estabelecer e nortear a conduta de seus profissionais, seja no relacionamento interno com os colegas, seja no relacionamento externo com clientes e parceiros ou mesmo fora de suas atividades.

Da Aplicação

O presente Código de Ética é de cumprimento obrigatório e aplica-se a todos os profissionais da Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Mercantil do Brasil Corretora.

Das Normas de Ética e Conduta

- **Ética**

Cabe aos profissionais da Mercantil do Brasil Corretora:

1. Informar, semestralmente, os investimentos detidos no mercado de capitais, bem como solicitar prévia autorização para realizar transações. A referida premissa está disposta em política interna, a qual tem por objetivo evitar conflitos de interesses pessoal e profissional e dispêndio de tempo ou energia em atividades não relacionadas às da Mercantil do Brasil Corretora;
2. Não usar do cargo, função ou informações confidenciais e/ou privilegiadas sobre negócios de que tenham conhecimento e ainda não sejam públicos e/ou assuntos da Mercantil do Brasil Corretora ou de seus clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
3. Não discriminar pessoas com quem mantém contato profissional, em função de cor, origem, sexo, religião, classe social, idade ou incapacidade física.
4. Não usar equipamentos e outros recursos da Mercantil do Brasil Corretora para fins particulares sem autorização;
5. Não manifestar-se em nome da Mercantil do Brasil Corretora quando não autorizado ou habilitado.

- **Conduta**

Os Administradores e Funcionários da Mercantil do Brasil Corretora devem:

1. Exercer as atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, com vistas a evitar quaisquer situações contrárias à ética, ilegais, irregulares ou duvidosas de modo a atender aos objetivos de investimentos e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida entre a Mercantil do Brasil Corretora e seus clientes;
2. Informar aos membros da administração hierarquicamente superior, sempre que tenha conhecimento, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, para que seja informado à CVM no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
3. Recusar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagem de qualquer espécie, para si ou seus familiares;
4. Ter atitudes e comportamentos que reflitam sua integridade pessoal e profissional e que não coloquem em risco sua segurança financeira e patrimonial ou a da Mercantil do Brasil Corretora;
5. Assumir a integral responsabilidade decorrente de atos praticados no exercício do cargo ou função;
6. Conhecer e cumprir, fielmente, a legislação que regula as atividades da empresa, em especial da sua respectiva área de atuação bem como as políticas internas da empresa, os regulamentos dos fundos de investimento e/ou os contratos previamente firmados por escrito com os clientes, especialmente a política de investimento, remuneração cobrada pelos serviços, os riscos inerentes aos diversos tipos de produtos e operações, o conteúdo e periodicidade da divulgação das informações, entre outras atividades desempenhadas pela Mercantil do Brasil Corretora no mercado;

7. Buscar a eficiência no atendimento aos clientes e usuários de serviços;
8. Ter transparência e honestidade na contratação de operações e serviços bem como na prestação de serviços, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos clientes, principalmente, no tocante aos serviços de custódia;
9. Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos nas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações, devendo elaborar respostas claras, confiáveis e tempestivas às consultas, reclamações e aos pedidos de informações;
10. Observar para que seja transferida à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência da condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observando a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

Comprometer com a satisfação dos clientes e respeitar seus interesses e necessidades, de modo a buscar a atender aos objetivos de investimento dos clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos.

Das vedações

É vedado aos Administradores e funcionários da Mercantil do Brasil Corretora:

- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a Mercantil do Brasil Corretora e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;

- Deixar de formalizar ao superior hierárquico ou à área de compliance qualquer suspeita de situações que possam representar a ocorrência do crime de lavagem de dinheiro.

Disposições Gerais

O presente Código trata-se de normas às quais se sujeitam as pessoas que ocupam qualquer cargo nesta Mercantil do Brasil Corretora, sendo que a transgressão dessas normas implicará na quebra de um compromisso moral e dos padrões qualitativos estabelecidos para sua conduta dentro do Código.

Os Diretores, Gestores e Funcionários da Mercantil do Brasil Corretora, declaram para os devidos fins, que conhecem também, as regras contidas nos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, em especial o Código de Administração de Recursos de Terceiros e no Código de Ética da ANBIMA, elaborados pela ANBIMA, e que estão cientes de que são aplicáveis, especialmente, às atividades da área de Gestão de Recursos de Terceiros, em conexão com a Declaração de Compromisso do Mercantil do Brasil, cuja implantação decorreu de atendimento às normas da Resolução CMN 2.554, de setembro de 1998.

Belo Horizonte, dezembro de 2022.

MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A.CTVM
GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

Termo de Ciência:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com o presente Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional.

José Maria Ribeiro de Melo	
José Dimas Aleixo	
Heber Alves dos Santos	
Victória Luciana Alves Silva	
Paula Cristina Mateus Trindade	
Taís Lília de Oliveira	